

MATO GROSSO ( ESTADO ) VICE - PRESIDENTE

( GENEROSO PAES LEME DE DE SOUZA PONCE )

MENSAGEM ... 1º DE JUNHO DE 1892.

- ATENÇÃO -

- PÁGINAS 2, 4, 6, 8, 10 E 12 COM LEITURA  
PREJUDICADA PELA MÁ QUALIDADE DO PAPEL  
USADO COMO VELATURA NA RESTAURAÇÃO DAS  
MESMAS.

1.<sup>o</sup> Junta 1892.

Mensagem



DIRIGIDA

A

Assemblea Legislativa do Estado de Mato-Grosso  
pelo 1.<sup>o</sup> Vice-presidente Coronel Generoso Saes  
Leite de Souza Donce, em 1.<sup>o</sup> de Junho de 1892.



CUYABA

Typographia do Estado.

1892

# Mensagem



## DIRIGIDA

à Assembléa Legislativa do Estado de Mato-Grosso  
pelo 1. Vice-presidente Coronel Generoso Saes  
Leme de Sousa Bonce, em 1. de Junho de 1892.

### CONCIDADÃOS.

Cumprindo o preccito do art. 25 § 5. da nossa Constituição, venho dar-vos conta da situação do Estado, hoje que enceta esta Assembléa os seus trabalhos ordinarios, que pela mesma Constituição deviam ter começado a 13 do passado, mas cujo adiamento foi forçoso, em vista do nosso estado anormal, que só agora se vae modificando.

Tendo assumido no dia 7 ultimo o governo do Estado, em consequencia da gloriosa revolução popular que acaba de restabelecer entre nós o regimen legal, bem comprehendeis que não posso apresentar-vos uma exposição desenvolvida, como desejava, sobre os negócios publicos, razão por que limitar-me-hei aos factos de maior importancia.

Assim, começarei pelos acontecimentos de 22 de Janeiro em Corumbá e 1. de Fevereiro nesta capital, iniciados e consummados pela força armada federal, com o fim exclusivo de depor do governo do Estado o então presidente Dr. Manoel José Murtinho, como effectivamente aconteceu na segunda d'aquellas datas.

O que se guio-se áquelles acontecimentos não preciso dizer-vos, pois que sois testemunhas oculares dos males que desde então affligem o nosso Estado.

pelos anarchistas o seu criminoso intuito de se substituir ao legalmente constituído, qual era o do Dr. Murinho, se das posições officiaes, que lhes entregaram os soldados de Corumbá expressamente para esse fim, não tardaram a inimigos da ordem e da legalidade em principiar a sua obra de organização e ruina do Estado, sacrificando o bem estremo das conveniências e interesses illegitimos e inconfessaveis.

Os dinheiros publicos foram sendo desde logo esbanjados com um baração incrível, como se fossem propriedade dos dominadores do povo, uma parte do trabalho do contribuinte ; de modo que em pouco vio-se esgotado o thesouro do Estado, cuja situação prospera em 31 de Janeiro, como certamente não vos é

naquelle commovente e condemnavel politica se este nome se não



neral, caso falhasse a resistencia que elle devia encontrar n'quelle ponto ou mesmo em Corumbá.

Tal era, a traços largos, a nossa situação, agravada ainda pela nenhuma segurança até de vida para os adversarios do governo, quando tomei a resolução de reunir a força que entrou nesta cidade no dia 8 de Abril proximo passado.

Achava-se então o governador com quasi todos os seus principaes auxiliares acastellado no arsenal de guerra, para onde se retiraram na noite de 31 de Março para 1.º de Abril, ao saber-se aqui da derrota infligida pelo povo da villa do Rosario á força de linha e de policia que, em numero de 52 homens, fôra mandada para alli a pretexto de manutenção da ordem.

No acampamento em que me achava, n'um dos bairros d'esta cidade, recebi na tarde do dia 9 uma commissão composta do 1.º tenente da armada Francisco Marianni Wanderley e dos capitães do exercito Antonio José Duarte e José Maria Ferreira, chegados este e o primeiro de Corumbá na manhã d'aquelle mesmo dia.

Foram conferenciar comigo sobre os meios de evitar-se a luta prestes a travar-se entre as forças patrioticas do meu commando em chefe e as do governo, concentradas no arsenal de guerra.

Da conferencia resultou o accôrdo conhecido, realisado no dia seguinte, 10, assumindo em consequencia o governo do Estado a junta composta dos mesmos 1.º tenente Wanderley, capitão Duarte e do capitão Frederico Casimiro Rodrigues da Silva.

Não vos são desconhecidas as condições d'esse convenio, pois que d'elle deu noticia completa a *Gazeta Official*.

A junta governativa obrigára-se, entre outras coisas, a manter em seus logares todo o funcionalismo estadual então existente, não demittindo, nem nomeando empregado algum até á chegada do general Ewbank.

Constituido por essa fórma o governo do Estado, após a resignação convencionada do coronel Luiz Benedicto, que a fizera formal, por termo assignado perante a intendencia municipal, parecia resolvida a crise,

conjurado o perigo do choque imminente entre o governo e o póvo ; mas assim não aconteceu.

Desembarcadas as forças patrióticas no dia 11, e desoccupado o arsenal, embarcou o referido coronel, no dia 12, para Corumbá ; o que era mais um motivo para se não dever suspeitar de sua fidelidade ao compromisso solemne que acabava de contrahir.

Contra geral expectativa, porém, seis dias depois, a 18, chegou elle a esta cidade, a bordo do vapor auxiliar *Antonio João*, regressando de caminho, afim de reassumir o governo, como fez, sem se lhe dar de romper d'esse modo o accôrdo celebrado.

Em vista de tão revoltante proceder, que importava novo rompimento de hostilidades contra o povo, cumpria forçosamente não recuar deante de uma tal provocação, aceitar a luta em qualquer terreno que nol-a offerecessem, sob pena de voltarmos ao acabrunhador estado de anarchia anterior.

Não tendo eu, ao aceitar o já referido accôrdo, tido em vista outro objectivo senão o interesse capital da paz publica, tão profundamente perturbada pelo sedicioso governo e seus agentes, concorrendo ao mesmo tempo com a guerra civil.

Estado não em guerra.

concordância com o

do coronel Luiz

toros

Que

o

de

em

mesmo certo que poderia, com pouca difficuldade, obrigar-o a retirar-se, capitulando.

Sabedor no dia 17, á noite, da vinda de vapores de Corumbá conduzindo, além do coronel Luiz Benedicto, forças remettidas pelos sediciosos em apoio do mesmo coronel, não havendo que hesitar á vista de tal noticia, segui de novo para o campo, no dia 18, acompanhado de amigos que aqui reuniram-se logo a mim; appellando assim outra vez para o patriotismo já provado dos nossos conterraneos, que effectivamente não se fizeram esperar.

Assim é que dentro de poucos dias tive a satisfação de ver organisadas as cinco brigadas com que entrei no dia 7 do passado compostas de contingentes vindos das freguezias da Guia, Brotas, Chapada e Santo Antonio do rio abaixo, villas do Livramento, Rosario e Diamantino e cidades de Poconé e S. Luiz de Cáceres, formando um exercito superior a tres mil homens.

Apezar da grande superioridade numerica das forças legaes sobre as revoltosas, devo dizer que nunca entrou em meus planos atacar desde logo os quartéis onde estavam estas alojadas, mesmo porque desejei sempre evitar derramamento de sangue.

O meu intento era apenas obrigar a demittir-se o governo, que se dizia sustentado pelas ditas forças revoltosas.

Mas, tendo o tenente coronel José Marques de Fonder, que já então se achava no exercicio de governador, por haver-se retirado no vapor *Antonio João* o coronel Luiz Benedicto, resignado a quele cargo logo após a chegada a esta cidade das forças legaes, enviando-me n'esse sentido uma declaração datada do mesmo dia 7, não ha justificação possivel para as hostilidades que nos fizeram os revoltosos durante seis longos dias.

Não fosse, pois, a exaltação partidaria d'aquelles officiaes, que tão má comprehensão tiveram de seus deveres, e com certeza não teriamos que registrar hoje nenhum fructo luctuoso, nem mesmo que sentir a effusão de uma só gota de sangue humano.

O que se passou n'aquelles dias de angustia para a população pacífica desta cidade, dispense-me de referir-vos, pois que o presenciastes dia a dia, hora por hora; e haveis de guardar sempre a lembrança da lucta renhida que ferio-se logo á chegada de nossas forças, provocada pelos revoltosos, que nos receberam a vivo e aturado fogo de canhão e fuzilaria, antes que dessemos um só tiro.

Operada a reacção contra os elementos anarchicos que assoberbavam a nossa capital, o que consegui com a submissão completa das forças revoltosas, depois de repetidos tiroteios que só cessaram no dia 12, fiz levantar, na manhã de 14, o cerco em que estava, desde o dia 7, a parte da cidade circumvizinha dos quartéis onde se achava a maior parte d'aquellas forças.

Assim é que restabeleceo-se entre nós o governo legitimo, oriundo da eleição de 28 de Maio do anno passado e que ficou consagrado pela revo-

João Antonio Nunes da Cunha e major reformado do exercito Manoel Rodrigues Bemfica, commandantes, o primeiro da divisão, o segundo, terceiro, quarto e sexto las brigadas de infantaria e o quinto da de cavallaria, os quaes todos portaram-se na altura de seus respectivos deveres.

Assim tambem cabe-me o prazer de mencionar aqui os nomes de outros senhores officiaes a quem muito deve a causa da ordem e legalidade, que nelles encontrou valentes propugnadores, por isso que por ella impuzeram-se, quasi todos, os maiores sacrificios, até o risco da propria vida.

São elles os Srs. tenentes coroneis Francisco Marcos Tury Serejo, Antonio Augusto Nogueira de Bauman, Lycerio Augusto Pereira, Pedro Antunes de Souza Ponce, Antonio Pinto Botelho, Salomão Alves Ribeiro, Generoso Alves Corrêa e Antonio da Silva Albuquerque, commandantes dos batalhões de infantaria; e tenentes coroneis Dionizio Benites e Evaristo Nunes Rondon, commandantes dos regimentos de cavallaria.

Finalmente apraz-me tambem reconhecer os valiosos serviços dos distinctos officiaes assistentes do commando em chefe, da divisão e das brigadas e ajudantes de ordem das mesmas, bem como os serviços igualmente recommendaveis dos senhores officiaes do estado maior do commandante em chefe, os quaes são por isso credores de meus sinceros elogios e agradecimentos.

Não deixarei tampouco em olvido o procedimento correcto do 1.º batalhão de infantaria, que adherindo á causa da legalidade, que defendemos, marchou da cidade de Cáceres sob o commando do major Antonio Tupy Ferreira Caldas, tendo por companheiros o capitão Joaquim Cavalcanti da Silveira Bezerra, tenente Delino Vieira de Barros e alferes Francisco Antunes da Costa, João José de Sant'Anna e Julio Francisco Serpa, chegando a esta capital na tarde do dia 11.

Feita esta breve exposição dos factos principaes occorridos durante o periodo de anarchia que atravessámos, passo a dar-vos conta succincta dos actos mais importantes da administração do dr. Manoel José Murai-

nhão, iniciada a 16 de Agosto do anno passado, data em que assumio elle o exercicio de presidente do Estado.

Usando da faculdade que lhe deu a Constituição no artigo 6.º de suas disposições transitorias, expedio o mesmo presidente 21 decretos organizando diversos ramos da administração e estabelecendo providencias tendentes a melhorar serviços já existentes.

São esses decretos os seguintes :

N. 1 — de 25 de Agosto -- creando em cada uma das agencias de arrecadação uma policia fiscal, composta de guardas em numero não excedente a seis, no intuito de melhorar a arrecadação das rendas estadoaes.

N. 2 — de 8 de Setembro — estabelecendo penas contra os contrabandistas de generos de consumo sujeitos a impostos estadoaes, além da penalidade criminal comminada pelo art. 265 do respectivo codigo da Republica.

N. 3 — de 24 do mes no mez — dando nova organização judiciaria ao

1890, com as alterações posteriores, consideradas em pleno vigor, atenta a falta de lei de meios votada pelo poder legislativo.

N. 12 — de 14 idem — dando regulamento para a primeira eleição de vereadores, intendentes e vice-intendentes municipaes, bem como dos juizes de paz.

N. 13 — de 21 idem — extinguindo os logares de agentes auxiliares dos mercados do 1.º e 2.º districtos da capital e creando em substituição uma policia fiscal, composta, por enquanto, de dez guardas com um chefe, e destinada a auxiliar a arrecadação dos impostos de consumo feita pelas duas alludidas collectorias.

N. 14 — de 2 de Dezembro — regulando as concessões de estradas de ferro, que tenham de ser feitas pelo governo estadual, visto penderem já de despacho algumas petições sobre o assumpto.

N. 15 -- de 12 do mesmo -- estabelecendo o modo de fazer o registro de contracto de locação de serviços; regulado pelo decreto estadual n. 24 de 30 de Julho de 1890.

N. 16 -- de 23 idem -- concedendo a Charles H. Ward, privilegio exclusivo por 20 annos, a contar da data do decreto, para extrahir, conduzir e exportar manganez e qualquer outra substancia que contenha esse metal, entre os parallelloa de 19º e 19º 30' de latitude sul e 14º de latitude do Rio de Janeiro, até os limites deste Estado com a Bolivia, com tanto que a extracção do mineral se verifique em terras devolutas pertencentes ao Estado e sejam cumpridas as demais clausulas do mencionado decreto.

N. 17 -- de 29 idem -- elevando os vencimentos dos empregados da typographia do Estado, a começar de 1.º de Janeiro de 1892.

N. 18 -- de 11 de Janeiro -- concedendo ao engenheiro civil João Teixeira Soares, ou á Companhia que elle organizar, privilegio por oitenta annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola estreita, entre o, <sup>m</sup>75 e 1<sup>m</sup>, que ligue o rio Jaurú ao Guaporé, a partir das immediações da confluencia do Aguapehy, no primeiro, e a terminar no logar denominado Ponte, no segundo, mediante as clausulas estabelecidas no mesmo decreto.

N. 19 -- de 12 do mesmo -- determinando que fóra da capital os delegados de policia contrahirão compromisso perante o presidente da intendencia ou camara do respectivo municipio; ficando nessa parte alterado o decreto n. 8.

N. 20 -- de 20 idem -- restaurandó o officio de escrivão privativo dos feitos da fazenda do Estado, creado pela lei provincial n. 562 de 27 de Novembro de 1880, e marcando ordenado ao respectivo funcionario, além das custas e porcentagens taxadas na legislação vigente; alterado n'essa parte o decreto n. 3.

N. 21 -- de 29 idem -- organisando os municipios do Estado, de accordo com os principios e bases estabelecidos na Constituição do mesmo.

Pela estreiteza do tempo de que disponho para elaborar esta pequena exposição, deixo de mencionar outros actos menos importantes da administração do illustre dr. Murinho, a qual, pelo que fica consignado, vê-se que foi uma administração dedicada ao bem geral do Estado, ao seu desenvolvimento moral e material, como era de esperar da illustração e patriotismo d'aquelle nosso tão distincto conterraneo.

Com esses dous actos não só voltou o Estado ao regimen estabelecido pela já citada constituição de 15 de Agosto do anno passado, como também ficaram restituídos a seus respectivos logares todos os empregados nomeados anteriormente a 1.º de Fevereiro e que foram injustamente substituídos.

Além de outros actos de somenos interesse para vós, pelo que dispense-me de os mencionar, creei por decreto n. 2, o logar de amanuense da typographia official, em substituição do de revisor e com os mesmos vencimentos d'este, de sorte que melhorou-se a repartição sem augmento de despeza para o Estado.

Demitti, pelos motivos constantes do acto respectivo, já publicado, o professor primario d'esta capital José Delfino da Silva, nomeando em sua substituição, interinamente, a alumna mestra D. Theodora da Silva Ribeiro.

Demitti de official da secretaria da presidencia o cidadão Gabriel de Andrade, e nomeei em seu logar o cidadão Antonio Vieira de Almeida.

Attendendo ao máo estado financeiro do thesouro estadual, e á decadencia em que se achá o lyceu desta capital, quasi sem alumnos e com insignificante frequencia, resolvi, por acto n. 16 de 28 ultimo, suspender as aulas d'aquelle estabelecimento, ficando os respectivos professores sem vencimento algum, até que cessem os motivos desta medida economica.

Tambem reduzi o pessoal da directoria da instrucção publica, em quanto perdurar a má situação financeira do Estado, ao director, secretario e amanuense, ficando dispensados o continuo e o porteiro.

Nomeei interinamente o tenente coronel Antonio Cesario de Figueiredo para substituir-me no commando superior da guarda nacional da capital, durante o meu impedimento.

Exerce interinamente o commando do 7.º districto militar, por nomeação do governo federal, o exm. general de divisão Severiano de Cerqueira Daltro.

Para o logar de chefe de policia interino nomeei o alferes do exercito Pedro Antunes de Souza Ponce, commandante do 4.º batalhão patriótico e que tem desempenhado o logar de modo inteiramente satisfactorio, correspondendo assim á minha confiança e do publico, na quadra melindrosa que ainda atravessamos.

São estas, concidadãos, as informações que eu podia ministrar-vos n'esta occasião sobre os negocios publicos do Estado. Reconheço-as incompletas e deficientes, mas é isso devido, como disse, á exiguidade de tempo para apresentar-vos um trabalho melhor.

Entretanto, podeis contar comigo para tudo o que for do interesse do Estado e vos inspirar o vosso reconhecido patriotismo.

Palacio da presidencia do Estado de Matto-Grosso em Cuyabá, 1.º de Junho de 1892.

Antonio D. L. de Souza Ponce